

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE – NAPED -
FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS – FMC

CAPÍTULO I

FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem o propósito de estabelecer diretrizes para a organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos - FMC.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º O NAPED, subordinado à Direção-Geral da FMC, é formado por professores dedicados ao apoio didático-pedagógico, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas.

Parágrafo único. O foco desse núcleo é a formação continuada e o desenvolvimento docente, alinhados ao Programa de Desenvolvimento Docente - PDD - e à eficácia dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs.

Art. 3º O NAPED atua junto aos docentes para aprimorar constantemente o processo ensino-aprendizagem, com o objetivo principal de provocar reflexões sobre a função docente, incentivar ações individuais e coletivas e promover o desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas.

Art. 4º São objetivos do NAPED:

- I - Qualificar os processos educativos nos Cursos de Graduação;
- II - Atualizar e capacitar o corpo docente conforme o PDD da FMC;
- III- Contribuir com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) na melhoria dos Projetos Pedagógicos;

- IV - Acompanhar as atividades didático-pedagógicas e os processos avaliativos;
- V - Propor ações aos estudantes com dificuldades de aprendizado;
- VI - Desempenhar atividades definidas pela Direção Geral da FMC;
- VII - Possibilitar oportunidades de encontro, reflexão conjunta e integração dos docentes com de outras IES e cursos de diferentes áreas, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 5º O NAPED será formado por, no mínimo, quatro docentes de cada Curso de Graduação ofertado pela FMC, indicados pelo Coordenador do respectivo Curso e designados pelo Diretor-Geral e um docente indicado pela ADOMECA pertencente aos seus filiados, podendo contar com a participação de outros profissionais.

Parágrafo único. O Diretor-Geral e Coordenadores dos Cursos têm participação assegurada nas reuniões.

Art. 6º As reuniões do NAPED serão coordenadas por um dos seus membros, eleito de forma rotativa e randômica e contará com um Secretário para registro das reuniões e compilações de documentos.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do NAPED:

- I - Executar e aprimorar o PDD da FMC;
- II - Promover cursos, seminários e oficinas para o corpo docente;
- III - Propor aprimoramentos na interrelação entre docentes e discentes;

- IV - Apoiar os docentes na implementação de atividades pedagógicas;
- V – Analisar os resultados da autoavaliação institucional quando demandado;
- VI - Prospectar demandas pedagógicas dos docentes;
- VII - Acompanhar e aprimorar os processos avaliativos do desempenho discente;
- VIII - Elaborar anualmente o Plano e o Relatório de Ações anualmente.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO DO NAPED

Art. 8º O NAPED se reúne mensalmente para planejamento e avaliação, e suas reuniões são registradas em atas próprias.

Parágrafo único. Os membros do NAPED podem formar Grupos de Trabalho para ações específicas.

Art. 9º Ações do NAPED que demandarem recursos financeiros necessitam de aprovação prévia da Direção-Geral.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pelo NAPED, em consonância com a Direção-Geral da IES.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT
PELLEGRINI
NAHN
JUNIOR:59378
573720

Assinado digitalmente por EDILBERT
PELLEGRINI NAHN
JUNIOR:59378573720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=34020235000167,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI
NAHN JUNIOR:59378573720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.26 12:17:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC